



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 131/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A SRA. ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra S13, nº 34, Centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, representante exclusivo da Banda: "**CHICO SENNA E OS CABOCLOS**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 020/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:

-da Banda: "**CHICO SENNA E OS CABOCLOS**", com todos os seus integrantes, no **dia 09/07/2023 das 21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "**São João da Portelinha – Forró do Cicinho**".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 13:02:03
-03'00"



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na **conta corrente nº. 20.346-7, vinculada a agência 0594-0 do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: **Joelton Moraes dos Anjos, matrícula nº 15098** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

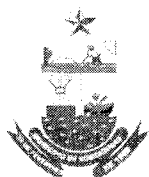
11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:002905395
Data: 2023.07.27 13:02:23
+03'00"



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 13:02:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elissama Rodrigues Fernandes SENA
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF nº 015.459.425-36
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Sana Marilei;

Nome:

CPF/MF: 045.900.485-90

2. Railla Silva;

Nome:

CPF/MF: 071.693.745-01

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36.

OBJETO: Apresentação do Cantor "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", com todos os seus integrantes, no dia **09/07/2023 das 21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

07 / 07 / 23

Ass: _____



000062

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 019/2023 – PAD nº. 093/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: “LEANDRO DO GADO”, a ser realizado no “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **Contratada:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Contrato nº 130/2023. Proc. Adm. nº. 093/2023. INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: “LEANDRO DO GADO”, com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 03h00min às 04h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 020/2023 – PAD nº. 094/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “CHICO SENNA E OS CABOCLOS”, a ser realizado no “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Contrato nº 131/2023. Proc. Adm. nº. 094/2023. INEXIGIBILIDADE nº 020/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “CHICO SENNA E OS CABOCLOS”, com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 021/2023 – PAD nº. 095/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “SERGIO DE FORRÓ”, a ser realizado no “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **Contratada:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

Contrato nº 132/2023. Proc. Adm. nº. 095/2023. INEXIGIBILIDADE nº 021/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “SERGIO DO FORRÓ”, com todos os seus integrantes, no dia 10/07/2023 das 03h00min às 05h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 096/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento “São João da Portelinha” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

Contrato nº 133/2023. Proc. Adm. nº. 096/2023. Dispensa de Licitação nº. 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento “São João da Portelinha” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.